

directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista de avaliação de competências valorada com reduzido ou insuficiente é eliminatória do procedimento.

11.1.2.1 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

11.1.2.2 — Quando os candidatos, reunindo os respectivos requisitos, tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar serão: a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica.

11.1.3 — Prova de conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

11.1.3.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica e terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes temáticas: Orgânica da ASAE, Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo, Contabilidade e Finanças Públicas, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações.

11.1.3.2 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

11.1.4 — Avaliação Psicológica: Visa, avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com reduzido ou insuficiente é eliminatória do procedimento.

11.1.4.1 — A classificação final anteriormente referida será obtida numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

12 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, dos métodos de selecção obrigatórios poderá ser utilizada apenas a avaliação curricular ou prova de conhecimentos.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da ASAE e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

15 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e

respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

17 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da ASAE, e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Fernando Amadeu Alves Pinto, Chefe de Divisão de Segurança

1.º Vogal efectivo — Licenciada, Maria Manuela Santos Azevedo, Inspectora Principal

2.º Vogal efectivo — Licenciado João Carlos Marques Flamino, Técnico Superior

1.º Vogal suplente — Licenciado Carlos Manuel Barroso Moura Alves, Técnico Superior

2.º Vogal suplente — Licenciado João Pedro Brazão Montes, Inspector Principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2.ª Série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

14 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral, António Nunes.

202540795

## Direcção-Geral de Energia e Geologia

### Contrato (extracto) n.º 464/2009

#### Extracto do Contrato de Prospecção e Pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, numa área situada no concelho de Chaves, celebrado em 17 de Setembro de 2009 ao abrigo dos Art.ºs. 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90 e Artigo 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 87/90, ambos de 16 Março.

Titular dos direitos: Kernow Mining Portugal, Sociedade Unipessoal, L.ª

Área concedida: 200,981 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1       | 58 475        | 239 226           |
| 2       | 46 664        | 227 475           |
| 3       | 56 853        | 225 114           |
| 4       | 72 436        | 237 783           |
| 5       | 66 739        | 241 933           |

No âmbito do contrato ficam excluídas as áreas situadas no interior da poligonal acima referida que sejam objecto de direitos sobre recursos geológicos do domínio público do Estado, regulados pelo Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, nomeadamente os direitos emergentes de contratos de prospecção e pesquisa e os de exploração. Fazem parte desta exclusão, designadamente, as áreas intermédia e imediatas do perímetro de protecção da exploração hidromineral das Caldas de Chaves, registada nesta Direcção-Geral com o número de cadastro HM-09, tal como se encontram definidas pela respectiva Portaria de fixação com o n.º 285/03, de 1 de Abril e, ainda, designadamente, os direitos ressalvados pelo n.º 3 do artigo 13.º daquele decreto-lei em relação àquela mesma concessão e à exploração do recurso hidromineral nela aproveitado, para o qual já foram também autorizadas explorações da sua componente geotérmica.

Os trabalhos a desenvolver ao abrigo do contrato, em áreas sujeitas a servidões administrativas ou outras restrições de utilidade pública,

carecem das legais autorizações, licenças, aprovações ou pareceres favoráveis das entidades com jurisdição nessas áreas, na medida em que o exercício dos direitos conferidos pelo contrato esteja proibido, restringido ou condicionado pela respectiva legislação especial.

Caução: € 20 000,00

Prazo: o prazo inicial de vigência do presente contrato é de 2 anos a contar da data da assinatura. Este período poderá ser prorrogado por dois períodos de um ano cada, por despacho ministerial sobre informação favorável da Direcção-Geral de Energia e Geologia se forem cumpridas as obrigações legais e contratuais.

Obrigações: o titular dos direitos está obrigado ao cumprimento de trabalhos de prospecção e pesquisa de acordo com o programa geral indicado no artigo 7.º e os programas anuais aprovados pela Direcção-Geral de Energia e Geologia.

Investimentos: durante o período inicial de vigência deste contrato, ou suas prorrogações, se as houver, a KERNOW ficará obrigada a investir nos programas de trabalhos de prospecção e pesquisa, relativos a cada ano civil, o montante mínimo de € 255 000,00.

As despesas que, em cada ano excederem a quantia mínima fixada para esse ano, serão levadas em conta nas quantias a despender no ano ou nos anos seguintes, podendo ser efectuados investimentos inferiores, em conformidade com a alteração dos trabalhos prevista no n.º 2 do Artigo sétimo do contrato, desde que tal alteração seja previamente acordada.

12 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Ca-xaria*.

302447929

## Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

### Édito n.º 635/2009

#### Processo 171/11.13/900

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 10 kV (modificação), com 273 m, com origem no apoio n.º 29 da Linha Aérea n.º L374 e término no PT TVD 103-D — Aldeia Nova, em Aldeia Nova, freguesia de Santa Maria Castelo e S. Miguel, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

302538276

### Édito n.º 636/2009

#### Processo 171/14.21/643

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Ourém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, para o PT ORM 310C, com 1440 m, com origem no apoio n.º 2 da linha para o PT ORM 279C e término no PT ORM 310C, da FARPEDRA — Exploração Pedreira, L.ª, sito no lugar de Valinho do Curral, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

302538292

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

#### Aviso n.º 20169/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

José Quinteira Sousa Lucas, carreira/categoria de assistente administrativo especialista, posicionado no escalão 5, com efeitos a 1 de Novembro de 2009, por motivo de aposentação.

3 de Novembro de 2009. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

202541029

#### Deliberação n.º 3055/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo delibera:

1 — Delegar na Licenciada Carla Irene da Costa Farto as competências inerentes à Secção de Processo Executivo Lisboa I, nos termos da Deliberação n.º 1601/2008, de 22 de Maio de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, alterada pela deliberação n.º 538/2009, de 5 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro;

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a 15 de Abril de 2009.

7 de Maio de 2009. — O Conselho Directivo: *José Augusto Antunes Gaspar — Nelson da Silva Ferreira — Joaquina Maria Franco*.

202537214

#### Deliberação n.º 3056/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29 de Maio, da Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio, do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que aprovaram, respectivamente, a Lei-quadro dos Institutos Públicos, o diploma orgânico e os estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, IP), a criação das Secções de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social e o regime das despesas públicas, o Conselho Directivo do mesmo Instituto delibera:

1 — Delegar nos Coordenadores das Secções de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social, Lic. Rosa Maria Oliveira Almeida (Aveiro), Lic. Paula Cristina das Dores Guerreiro Roque (Beja), Lic. Joana da Silva Martins Machado (Braga), Lic. Francisco Joaquim Jerónimo (Bragança), Lic. Ana Cristina Campos Costa Silva (Castelo Branco), Lic. Sofia Isabel das Neves Domingues (Coimbra), Lic. Carla Maria Pereira da Silva (Évora), Lic. Maria Margarida Martins Alves (Faro), Lic. António Manuel Pina Fonseca (Guarda), Lic. Fernando Manuel Vieira Brites (Leiria), Lic. Sónia Cristina dos Santos Loureiro Ferreira (Lisboa II), Lic. Cristina Maria Biscaya (Portalegre), Lic. Manuela Cristina do Vale Teixeira (Porto I), Lic. Cláudia Maria Moutinho Teixeira Andrade (Porto II), Lic. Maria Alcina Chaves (Santarém), Lic. Ana Cristina Viegas Pata Casa Branca (Setúbal), Lic. Maria Filomena Dias Fernandes (Viana do Castelo) e Lic. Maria João Rodrigues Fernandes (Vila Real), Lic. Alexandra Maria Viçoso (Viseu) e Lic. Carla Irene Costa Farto (SPET 100), relativamente ao pessoal e aos serviços das respectivas Secções de Processo Executivo, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços decorrentes da actividade da respectiva unidade orgânica até ao montante de €250, 00 (duzentos e cinquenta euros), desde que não se trate de aquisições da competência do Departamento de Apoio Técnico ou a sua urgência o justifique;